



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

# Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITA CONSTITUCIONAL NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES

ANO XII – SEPARATA Nº. 0006 – CALDAS BRANDÃO – PB – SEXTA - FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2017.

## PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 099/2017.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO – ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com o Edital de Convocação nº 006/2017.

### RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MARCELLA BRUNA SOARES ROLIM**, para exercer o cargo público municipal efetivo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O Estágio probatório e o determinado pela legislação municipal atinente ao art. 18 da Lei 283/93, de 1º de Setembro de 1993.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Caldas Brandão - PB, 11 de Agosto de 2017.

**NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES**  
*Prefeita Municipal*

## PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 100/2017.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO – ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com o Edital de Convocação nº 006/2017.

### RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MARIA JOSE ARAUJO DA SILVA**, para exercer o cargo público municipal efetivo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - O Estágio probatório e o determinado pela legislação municipal atinente ao art. 18 da Lei 283/93, de 1º de Setembro de 1993.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Caldas Brandão - PB, 11 de Agosto de 2017.

**NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES**  
*Prefeita Municipal*